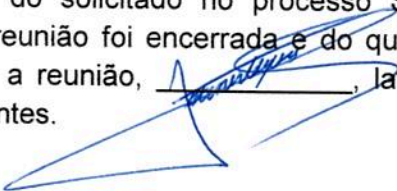


ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019.

No dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, em sua sede social localizada na Rua Líbero Badaró, 504 – 16º andar, Sala 161-A, por convocação do Senhor Presidente JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ e, sob sua presidência, presentes os Senhores SÔNIA REGINA CHIARADIA, Diretora de Participação e Representação dos Empregados, DENISE LOPES DE SOUZA, Diretora de Gestão das Operações Urbanas, JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO, Diretor Administrativo e Financeiro, FÁBIO NASCIMENTO DE JESUS, Chefe de Gabinete e Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico. Ausente, justificadamente, LEONARDO AMARAL CASTRO, Diretor de Desenvolvimento. Os trabalhos foram abertos pelo Senhor Presidente com os seguintes assuntos: **1) RD Nº DAF 004/2019** - Autorizar o aditamento para prorrogação de prazo do contrato firmado com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. - INPAO, para a prestação de serviços de Assistência Odontológica, aos empregados da São Paulo Urbanismo, seus dependentes e agregados = **APROVADO**; **2) RD Nº DAF 005/2019** - Autorizar o aditamento para prorrogação de prazo do contrato firmado com a empresa NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMA LTDA., referente à prestação de serviços de guarda do acervo documental da SPUrbanismo = **APROVADO**; **3) RD Nº DAF 006/2019** - Plano de Demissão Voluntária – PDV = O Diretor Administrativo e Financeiro informou que, em reunião com a Secretaria da Fazenda, foram esclarecidos os entendimentos da Junta Orçamentária e Financeira - JOF quanto às adequações necessárias ao plano proposto, sendo que para a continuidade do Plano é possível apenas o incentivo de 06 (seis) meses de auxílio saúde e pagamento de verbas rescisórias e FGTS. A Diretora de Participação e Representação dos Empregados se manifestou, *ipsis literis*, no sentido de que a “Concessão de Benefícios em um PDV tem a função protetiva de uma mera demissão, reduzindo a repercussão social do seu desligamento, garantindo a plena aplicação dos Acordos internacionais do Trabalho. Em relação à extensão do plano de saúde ao empregado não é viável a extensão por somente 6 meses no máximo, eis que a Resolução 279/2011 da ANS já estende aos empregados que contribuíram com o plano por mais de 10 anos o prazo de até 24 meses, no caso de aposentado até o fim da vida. Deve também ser levado em conta que o empregado publico celetista no âmbito do município de São Paulo está protegido pelo disposto na Lei 14.661/2007 para ter no mínimo 12 meses de assistência saúde gratuita. Trata aqui não só de similaridade de tratamento, mas também de atender o dispositivo em resolução Federal. Ao limitar o prazo de concessão a empresa pode estar abrindo precedente para passivos trabalhistas futuros de direito líquido e certo do empregado. As vantagens concedidas tem a finalidade de garantir maior adesão dos empregados bem como reconhecimento do tempo de trabalho na empresa dando um fôlego ao empregado para a sua adaptação ao novo momento da vida, sempre lembrando que o empregado celetista não possui complementação de aposentadoria da PMSP, não sendo assim um custo constante à empresa. A empresa não pode correr o risco de ser acusada de driblar uma demissão sem motivação concedendo uma demissão voluntaria com apenas 6 meses de plano de saúde , podendo gerar passivo trabalhista futuro.” = **APROVADO**; **4) Informes Gerais** – O Diretor Administrativo e Financeiro informou que na reunião do Conselho Fiscal, ocorrida na data 26/06/2019, o Presidente do Conselho recomendou que não sejam utilizados recursos provenientes da Lei Municipal 15.056/09, até que seja

publicada a alteração do artigo 13 do Decreto Municipal nº 56.377/15, de modo a contemplar o objeto social da SPUrbanismo em seu bojo, deixando clara a possibilidade de utilização dos recursos relacionados aos equipamentos urbanos. A Diretoria, considerando a inexistência de recursos para pagamento de despesas previamente assumidas, referente ao mês de Junho/2019, decide comunicar a acionista majoritária quanto à necessidade iminente de regulamentação do Decreto que autoriza a utilização dos recursos do mobiliário urbano, nos termos do solicitado no processo SEI! 7810.2019/0000244-5. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e do que se passou, eu, Fábio Nascimento de Jesus, secretariando a reunião, , lavrei esta Ata em uma via devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 27 de junho de 2019.



JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Presidente



SÔNIA REGINA CHIARADIA
Diretora de Participação e Representação dos Empregados



DENISE LOPES DE SOUZA
Diretora de Gestão das Operações Urbanas



JOSE TOLEDO MARQUES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro